

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Aviso n.º 1176/2004 de 28 de Dezembro de 2004

1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 8 de Novembro de 2004 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, para o provimento de um lugar na categoria **de técnico superior de 2.ª classe – área de organização e gestão de empresas** – do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

1- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

3 – Somente será admitido a estágio um candidato.

4– O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

5 – Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro, compete genericamente ao lugar, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisões superiores, sobre medidas de política e gestão que interessem à administração na área de Organização e Gestão de Empresas.

6 – A frequência do estágio terá a duração de um ano e será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/97, de 17 de Julho.

7 – Local de trabalho e remuneração:

7.1 - O local de trabalho é na Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres e o estagiário será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

7.2 - As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

8.2 – Ser detentor de curso superior que confira o grau de licenciatura na área de organização e gestão de empresas;

9 – Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar em conformidade com o Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

9.1 – Prova de conhecimentos – consistirá numa prova de conhecimentos escrita, com a duração de duas horas, que incidirá sobre as seguintes matérias:

- Regime geral do funcionalismo público, direitos e deveres, regime de férias faltas e licenças, Estatuto remuneratório, carreiras da função pública e estatuto disciplinar;
- Constituição da República Portuguesa, Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura de Governo Regional e departamentos regionais;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Reforma do Tribunal de Contas;
- Legislação básica sobre cooperação financeira;
- Orçamento, Contabilidade e processamento de despesas públicas.

Legislação:

- Lei de enquadramento orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto);
- Lei de estabilidade orçamental (Lei orgânica 2/2002 de 28 de Agosto, 1.ª alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto);
- Lei n.º 23/2003 de 2 de Julho, 2.ª alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;
- Lei n.º 48/2004, 3.ª alteração à Lei n.º 91/2001, 20 de Agosto;
- Enquadramento do orçamento de estado (Lei n.º 6/91 de 20 de Fevereiro);
- Regime de Administração financeira do estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho);
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro - aprova o orçamento da Região autónoma dos Açores para 2004;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março – execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2004.

9.2 – Avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

9.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Sentido crítico e inovador;

- Motivação e interesse;
- Discussão curricular
- Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

9.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

9.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro.

10 – Formalização das candidaturas:

10.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri, e enviadas para a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos – Serviço de Documentação e Controlo Financeiro, Largo do Colégio n.º 4 ,9500 Ponta Delgada.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exm.º Senhor presidente do júri

Nome....

Data de nascimento...

Filiação...

Naturalidade...

Nacionalidade...

Habilitações literárias...

Portador (a) do bilhete de identidade n.º..., emitido pelos..., em..., válido até...

Contribuinte fiscal n.º...

Morador em..., código postal...

Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados).Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao *Jornal Oficial* onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento

(Data e assinatura)

10.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) c) e d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

10.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º, do referido decreto-lei.

11 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 – O presente concurso regular-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.1 – De acordo com o n.º 2 do artigo 35.º do referido decreto-lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 – A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser decidida a revisão da sua constituição, caso em que à mesma será dada publicação e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b), do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro.

16 – Composição do júri:

Presidente: Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro, Directora do Serviço de Documentação e Controlo Financeiro.

Vogais

efectivos: Maria Ana Carreiro Machado Costa, Assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Patrícia Filomena da Costa Pimentel, Técnica superior de 1.ª classe.

Vogais

suplentes: Teresa Maria Silveira Torres Castro Neves Rebelo, Chefe de Divisão;

Rui Gregório Cordeiro dos Santos, Chefe de Divisão de Controlo Financeiro.

2 de Dezembro de 2004. - A Presidente do Júri, *Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro*.